



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 493/2023 - IGESDF
PROCESSO SEI N.º 04016-00010234/2023-41

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 493/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A., CUJO OBJETO É A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por Diretor-Presidente, Senhor **CLEBER MONTEIRO FERNANDES**, portador do RG n.º **38**.**6 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **144.***.***-00**, seu Diretor Vice-Presidente, Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e CPF **669.8**.***-87** e por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Sr. **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do RG n.º **1.**2.8** - SSP/DF**, e inscrito sob o CPF n.º **696.***.51-**, doravante denominado CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.**, inscrita no CNPJ n.º **06.272.575/0053-70**, estabelecida à **QUADRA 6, n.º 82, LOTE 78, 80, 82, 84 e 86, SETOR INDUSTRIAL (CEILÂNDIA) – BRASÍLIA/DF**, CEP: **72.265-060**, telefones: **(49) 4588-5000 - (11) 4588-5024/5063/ Cel.: (11) 98755-8868**, e-mail: fiscal@elisbrasil.com.br/midian.santos@elis.com, neste ato representada por seus representantes legais, o Senhor **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**, portador da Carteira de Identidade **RG n.º 41***60 SDS/PE**, inscrito no **CPF sob o n.º 666.***.214-**, e o Senhor REMI MICHEL FOULADOUX**, portador da Carteira de Identidade **RG n.º V***38**DIREXEX**, inscrito no **CPF sob o n.º 215.***.398-**, na qualidade de CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 493/2023 – IGESDF, conforme o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e segundo as seguintes cláusulas e condições.**

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 493/2023 (123181093)**, apresentada pela área demandante ([186247057](#));
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([197775378](#) e [197775580](#));
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária ([198833087](#));
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 219/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT ([198238548](#)), emitido pela Superintendência Jurídica; e
- (v) da Nota Técnica N.º 81/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT ([198415087](#)), emitida pela Coordenação de Controle Interno, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 493/2023 (123181093)**, por mais **30 (trinta) meses**, a contar de **27 de março de 2026 a 27 de setembro de 2028**, com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato Originário e no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e

b) a inclusão de cláusula de rescisão a termo.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura deste Termo Aditivo o valor mensal da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 2.548.713,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e treze reais)** e valor total de **R\$ 76.461.390,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e noventa reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE	UNIDADE	QTD. KG MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Hospital de Base	255.240	R\$ 6,19	R\$ 1.579.935,60	R\$ 47.398.068,00
2	Hospital de Santa Maria	125.100	R\$ 6,07	R\$ 759.357,00	R\$ 22.780.710,00
3	UPA Sobradinho; UPA São Sebastião; UPA Núcleo Bandeirante; UPA Paranoá; UPA Vicente Pires; UPA Planaltina; UPA Ceilândia I; UPA Ceilândia II; UPA Brazlândia; UPA Riacho Fundo II; UPA Samambaia; UPA Recanto das Emas e UPA Gama.	20.760	R\$ 7,49	R\$ 155.492,40	R\$ 4.664.772,00
Valor total mensal: R\$ 2.494.785,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).					
Valor total 30 (trinta) meses: R\$ 74.843.550,00 (setenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).					

LOTE	UNIDADE	QTD. KG MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
4	Hospital Cidade do Sol	7.200	R\$ 7,49	R\$ 53.928,00	R\$ 1.617.840,00
Valor total mensal: R\$ 53.928,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e oito reais).					
Valor total 30 meses: R\$ 1.617.840,00 (um milhão, seiscentos e dezessete mil oitocentos e quarenta reais).					

**VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO
REFERENTE AOS LOTES 1 A 4**

**R\$ 2.548.713,00 (dois milhões, quinhentos e
quarenta e oito mil setecentos e treze reais)**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO REFERENTE
AOS LOTES 1 A 4**

**R\$ 76.461.390,00 (setenta e seis milhões,
quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e
noventa reais)**

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 493/2023 (123181093)** no importe de **R\$ 7.646.139,00 (sete milhões, seiscentos e quarenta e seis mil cento e trinta e nove reais)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da prorrogação de **R\$ 76.461.390,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e noventa reais)** ao contrato, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

I - Caução em dinheiro;

II - Fiança bancária; ou

III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

5. DO DIREITO AO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CLÁUSULA QUINTA – Fica resguardado o direito ao reajuste, a fim de corrigir o desequilíbrio econômico-financeiro, utilizado o índice IGPM ou IPCA, optando pelo mais vantajoso ao IGESDF no momento da celebração do termo aditivo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA SEXTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

CLEBER MONTEIRO FERNANDES Diretor-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor Vice-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF 

CONTRATADA:

OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO Representante Legal
LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.

REMI MICHEL FOULADOUX

Representante Legal

LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9, Diretor(a) Executivo(a)**, em 27/03/2026, às 21:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 27/03/2026, às 22:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER MONTEIRO FERNANDES - Matr. 0001938-1, Diretor(a)-Presidente**, em 27/03/2026, às 22:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REMI MICHEL FOULADOUX, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Batista de Carvalho Neto, Usuário Externo**, em 30/03/2026, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **198758569** código CRC= **B09F08F7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -

Telefone(s):

Sítio - igesdf.org.br